

Formulário de pedido harmonizado

PEDIDO DE VISTO SCHENGEN

Este impresso é gratuito



[\[1\]](#)

Os familiares de cidadãos da UE, do EEE, da CH ou de nacionais do Reino Unido que sejam beneficiários do Acordo de Saída não preenchem os campos 21, 22, 30, 31 e 32 (assinalados com asterisco*).

Os campos 1-3 devem ser preenchidos de acordo com os dados constantes do documento de viagem.

1. Apelido (de família):			PARTE RESERVADA À ADMINISTRAÇÃO Data do pedido: Número do pedido:
2. Apelido de nascimento (apelido(s) anterior(es)):			
3. Nome(s) próprio(s):			
4. Data de nascimento (ano-mês-dia):	5. Local de nascimento: 6. País de nascimento:	7. Nacionalidade atual: Nacionalidade à nascença, se for diferente: Outras nacionalidades:	Pedido apresentado: ☐ à embaixada / consulado ☐ a um prestador de serviços ☐ a um intermediário comercial
8. Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	9. Estado civil: ☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ Parceria registada ☐ Separado(a) ☐ Divorciado(a) ☐ Viúvo(a) ☐ Outro (especificar):		☐ na fronteira (nome): ☐ outros:
10. Autoridade parental (no caso de menores) /tutela legal: apelido, nome próprio, endereço se for diferente do requerente, telefone, endereço eletrónico e nacionalidade:			Tratado por:
11. Número de identidade nacional, se for aplicável:			Documentos comprovativos: ☐ Documento de viagem ☐ Meios de subsistência ☐ Convite
12. Tipo de documento de viagem: ☐ Passaporte comum ☐ Passaporte diplomático ☐ Passaporte de serviço ☐ Passaporte oficial ☐ Passaporte especial ☐ Outro documento de viagem (especificar):			

13. Número do documento de viagem:	14. Data de emissão:	15. Válido até:	16. Emitido por (país):	☐ Seguro médico de viagem ☐ Meio de transporte ☐ Outros: Decisão relativa ao visto: ☐ Recusado ☐ Emitido: ☐ A ☐ C ☐ VTL ☐ Válido: A partir de: Até:
17. Dados pessoais do membro da família que é cidadão da UE, do EEE, da CH ou nacional do Reino Unido que seja beneficiário do Acordo de Saída, se for aplicável				
Apelido (nome de família):		Nome(s) próprio(s):		
Data de nascimento (dia-mês-ano):	Nacionalidade:	Número do documento de viagem ou do cartão de identidade:		
18. Parentesco com o cidadão da UE, do EEE, da CH ou com o nacional do Reino Unido que é beneficiário do Acordo de Saída, se for aplicável ☐ cônjuge ☐ filho(a) ☐ neto(a) ☐ ascendente a cargo ☐ Parceria registada ☐ outro:				
19. Endereço do domicílio do requerente e endereço eletrónico:			N.º de telefone:	Número de entradas: ☐ 1 ☐ 2 ☐ Múltiplas Número de dias:
20. Residência num país diferente do país da atual nacionalidade: ☐ Não ☐ Sim. Autorização de residência ou equivalente N.º Válido até				
*21. Atividade profissional atual:				
*22. Empregador e respetivos endereço e número de telefone. No caso de estudantes, nome e endereço do estabelecimento de ensino:				
23. Objetivo(s) da viagem: ☐ Turismo ☐ Negócios ☐ Visita a familiares ou amigos ☐ Cultural ☐ Desporto ☐ Visita oficial ☐ Razões médicas ☐ Estudos ☐ Escala aeroportuária ☐ Outros (especificar):				
24. Informação suplementar sobre o objetivo da estada:				
25. Estado-Membro de destino principal (e outros Estados-Membros de destino, se for aplicável):		26. Estado-Membro da primeira entrada:		
27. Número de entradas solicitadas: ☐ Uma entrada ☐ Duas entradas ☐ Entradas múltiplas Data prevista de chegada para a primeira estada prevista no espaço Schengen: Data prevista de saída do espaço Schengen após a primeira estada prevista:				

28. Impressões digitais recolhidas anteriormente para efeitos de um pedido de visto Schengen: ☐ Não ☐ Sim. Data, se for conhecida Número da vinheta de visto, se for conhecido	
29. Autorização de entrada no país de destino final, se for esse o caso: Emitida por Válida de até	
*30. Apelido e nome próprio da ou das pessoas responsáveis pelo convite no(s) Estado(s)-Membro(s). Não sendo o caso, nome do ou dos hotéis ou dos alojamentos temporários no(s) Estado(s)-Membro(s):	
Morada e endereço eletrónico da ou das pessoas responsáveis pelo convite/do ou dos hotéis/alojamentos temporários:	Número de telefone:
*31. Nome e endereço da empresa/organização responsável pelo convite:	
Apelido, nome próprio, endereço, número de telefone e endereço eletrónico da pessoa de contacto na empresa/organização:	Número de telefone: da empresa/organização:
*32. As despesas de viagem e de subsistência durante a estada do requerente são cobertas:	
☐ pelo(a) próprio(a) requerente Meios de subsistência: ☐ Dinheiro líquido ☐ Cheques de viagem ☐ Cartões de crédito ☐ Alojamento pré-pago ☐ Transporte pré-pago ☐ Outro (especificar):	☐ Por um garante (anfitrião, empresa, organização), especificar: ☐ Referido no campo 30 ou 31 ... ☐ Outro (especificar) Meios de subsistência: ☐ Dinheiro líquido ☐ Alojamento fornecido ☐ Todas as despesas cobertas durante a estada ☐ Transporte pré-pago ☐ Outro (especificar):

--	--	--

Declaro ter conhecimento de que os emolumentos relativos ao visto não serão reembolsados em caso de recusa de visto.

Aplicável em caso de pedido de visto de entradas múltiplas:

Declaro ter conhecimento da necessidade de possuir um seguro médico de viagem adequado para a minha primeira estada e para eventuais visitas subsequentes ao território dos Estados-Membros.

Tomei conhecimento e autorizo o seguinte: para a análise do pedido é obrigatório recolher os dados exigidos no presente formulário e tirar a minha fotografia, bem como, se necessário, recolher as minhas impressões digitais. Os meus dados pessoais constantes do formulário de pedido, bem como as minhas impressões digitais e a minha fotografia, serão transmitidos às autoridades competentes dos Estados-Membros e por elas tratados para efeitos da decisão sobre o meu pedido.

Tais dados, bem como os dados relativos à decisão tomada sobre o meu pedido ou a uma decisão de anulação, revogação ou prorrogação de um visto emitido serão introduzidos e armazenados no Sistema de Informação sobre Vistos (VIS) por um período máximo de cinco anos, durante o qual serão acessíveis às autoridades responsáveis pelos vistos e às autoridades competentes pelos controlos de vistos nas fronteiras externas e no interior dos Estados-Membros, bem como às autoridades de imigração e asilo nos Estados-Membros para efeitos de verificar se estão preenchidas as condições de entrada, estada e residência legais no território dos Estados-Membros, identificar pessoas que não preenchem ou deixaram de preencher estas condições, analisar um pedido de asilo e determinar a responsabilidade por essa análise. Em certas condições, os dados estarão igualmente acessíveis às autoridades designadas dos Estados-Membros e à Europol para efeitos de prevenção, deteção e investigação de infrações terroristas e outras infrações penais graves. A autoridade do Estado-Membro responsável pelo tratamento dos dados é a Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (DGACCP).

Declaro ter conhecimento de que tenho o direito de obter em qualquer Estado-Membro a notificação dos dados registados no VIS que me digam respeito, bem como no Estado-Membro que os transmitiu, e de requerer a sua retificação, caso estejam incorretos, ou apagamento, caso tenham sido ilegalmente tratados. A meu pedido expresso, a autoridade que analisa o meu pedido de visto informar-me-á de como poderei exercer o direito de verificar os meus dados pessoais e de fazer com que sejam corrigidos ou apagados, incluindo as vias de recurso disponíveis ao abrigo do direito interno do Estado-Membro em causa. A autoridade de controlo nacional desse Estado-Membro (Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNDP) - Rua de São Bento nº. 148 – 3º, 1200-821 Lisboa, www.cnpd.pt) receberá as reclamações relativas à proteção dos dados pessoais.

Declaro ter prestado todas as informações de boa fé e que as mesmas são exatas e completas. Declaro ter conhecimento que quaisquer falsas declarações implicarão a recusa do pedido de visto ou a anulação de

um visto que já tenha sido concedido e me tornam passível de ação judicial nos termos da lei do Estado-Membro que procede ao tratamento do pedido.

Comprometo-me a sair do território dos Estados-Membros antes de o visto caducar, se este me for concedido. Tenho conhecimento de que possuir um visto é apenas uma das condições que permitem a entrada no território dos Estados-Membros. O mero facto de me ter sido concedido um visto não significa que terei direito a indemnização se não cumprir as disposições aplicáveis do artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 2016/399 (Código das Fronteiras Schengen) e a entrada me for recusada por esse motivo. As condições de entrada voltarão a ser verificadas no momento da entrada no território europeu dos Estados-Membros.

Local e data:	Assinatura: (assinatura da pessoa que exerce a autoridade parental/tutor legal, se aplicável):
---------------	---

^[1] Para a Noruega, a Islândia, o Listenstaine e a Suíça não é necessário logótipo.